INDICAÇÃO Nº 490/2019

Notificação dos proprietários de terrenos baldios no Município e seus distritos, para que façam a limpeza destes em prazo determinado, sob pena de multa.

Senhor Presidente,

A vereadora que esta subscreve, nos termos do inciso I do artigo 153 do Regimento Interno,

INDICA

ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a notificação dos proprietários de terrenos baldios no Município e seus distritos, para que façam a limpeza destes em prazo determinado, sob pena de multa.

Ao se observar a atual situação dos terrenos baldios de Toledo e de seus distritos, bem como atendendo a reivindicações dos cidadãos deste Município, faz-se essencial a notificação dos proprietários de tais terrenos para que realizem a limpeza destes em prazo determinado, sob pena de multa.

Sugere-se para tanto, tendo em vista o grande número de proprietários dos terrenos supracitados, que a Secretaria de Comunicação Social desenvolva a promoção de campanhas, buscando difundir a importância de manter tais locais limpos, visto ser uma questão de utilidade pública.

Outra questão relevante a ser tratada se refere à dengue, visto que os terrenos baldios apresentam, costumeiramente, focos de proliferação das larvas do mosquito causador dessa doença, razão pela qual a limpeza desses ambientes pode vir a minimizar sua proliferação, evitando o aumento de casos da doença neste Município.

Denota-se também que terrenos baldios ainda são lugares ideais para a proliferação de outras pragas e animais peçonhentos, bem como podem servir de esconderijo para indivíduos mal intencionados, quando se tratam de espaços com vegetação alta e/ou espessa, e ocasionar acidentes, principalmente atinentes a crianças.

Desse modo, tendo por finalidade a garantia da saúde, segurança e comodidade da população, além dos direitos tradicionais de vizinhança previstos no

Código Civil, assim como a prevenção da proliferação da dengue e demais pragas, propõe-se esta indicação.

SALA DAS SESSÕES, 4 de junho de 2019.

OLINDA FIORENTIN